



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 16, DE 22 DE MARÇO DE 2011

*Altera a redação do inciso XIX do artigo
65 da Lei Orgânica Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O inciso XIX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. Ao Prefeito compete privativamente:

(...)

XIX – prestar à Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas na forma regimental;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 22 de março de 2011.

Domásio Roque da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Sapucaí